LEI Nº 213/96 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.996.

Sancionado
Em 16 / 10 / 96

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO INSTITUTO PREVIDENCIARIO E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATRINCHA, PARA O EXERCICIO DE 1.997.

A Camara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprovou a seguinte lei:

Art.1º O Orçamento geral do Instituto Previdênciário de Assistência Socail dos Servidores de Matrinchã, para o exercício finaaceiro de 1.997, estima a receita e fixa a despesa em R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), discrimidos pelos anexos integrantes desta lei:

Art.2º - A receita será realizada mediante os repasses da Prefeitura Municipal de Matrinchã, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Transferência Correntes.....	R$ 102.000,00
outras Receitas Correntes.....	R$ 10.000,00
SUBTOTAL.....	R$ 112.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Sancionado
Em 16 / 10 / 96

Operações de créditos.....R$ 2.000,00
Alienação de Bens.....R$ 10.000,00
SUBTOTAL.....R$ 12.000,00
TOTAL DA RECEITA.....R$124.000,00

Art. 3º - A despesas será realizada na forma dos quadrados e enexos que compõe a presente lei.

Art. 4º - No interesse da Administração poderá ser aberto na vigencia deste orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos paragráfos 1, 2 e 4 do Art. 42º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 100% (cem por cento) do total das despesas fixadas nesta lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias.

Art 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrário.

Gabinete da P{refeita Municipal de Matrinchã, aos 16 dias do mes de outubro de 1.996.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal